

30 de dezembro de 2016



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, DE

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 28 de dezembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
 Prefeito

ANEXO

DECRETO Nº. 10.838. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, no valor de R\$ 18.896.000,00 (Dezoito milhões e oitocentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 10.838				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	00		30.000,00
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.92	03		650.000,00
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	00		20.000,00
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	22		860.000,00
40.02.09.272.5002.2008	3.1.90.01	11		15.000.000,00
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	10		1.817.000,00
07.01.12.361.5012.2018	3.3.90.39	10		519.000,00
07.01.12.361.5012.2018	3.3.90.39	00	519.000,00	
04.01.09.271.5003.7001	3.1.90.13	00	939.895,90	
04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	00	900.876,57	
04.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	00	2.035.900,00	
04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.10	00	360.063,14	
07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	03	50.000,00	
07.01.12.306.5012.2016	3.3.90.30	00	2.360.213,81	
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.39	00	81.199,20	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	00	1.820.945,38	
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.51	00	3.675.505,54	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	00	160.951,93	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	10	422.464,33	
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.36	10	60.416,71	
07.01.12.365.5011.2015	4.4.90.52	04	669.204,72	
07.01.12.366.5013.2022	3.3.90.30	04	231.679,12	
13.03.20.606.5032.1021	4.4.90.52	00	154.023,00	
14.01.08.244.5072.1058	3.3.90.30	16	60.000,00	
15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	00	35.000,00	
15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	00	25.000,00	
15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	61.721,42	
15.01.04.128.5008.2106	3.3.90.39	00	25.000,00	
16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	20.000,00	
16.02.04.122.5090.2156	4.4.90.52	00	20.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.09	00	20.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	00	212.048,65	
17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	80.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00	113.524,00	
17.02.15.451.5089.2150	4.4.90.52	00	20.000,00	
17.03.12.361.5085.2142	3.3.90.39	00	46.800,00	
17.03.18.541.5085.1086	3.3.90.39	00	290.065,00	
17.03.18.542.5085.2141	3.1.90.11	00	150.000,00	
17.04.13.392.5088.2147	4.4.90.51	00	154.599,89	
17.05.04.126.5083.1080	3.3.90.39	00	84.927,79	
18.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	34.455,71	
19.01.11.333.5101.2168	3.3.90.39	00	20.000,00	
20.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	30.000,00	
20.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	00	20.000,00	
20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	60.060,13	
31.01.10.302.5067.1038	4.4.90.51	00	297.109,11	
31.02.10.301.5064.2092	3.3.90.30	22	602.000,00	
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	22	960.606,00	
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	22	1.010.742,95	
Total			18.896.000,00	18.896.000,00